



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 030/2025

**DISPÕE SOBRE A DISPENSAÇÃO IMEDIATA DE
MEDICAMENTOS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA NAS
FARMÁCIAS DA UPA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE
ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e publica a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itaituba o programa "Remédio na Hora", que tem como objetivo garantir a entrega imediata e gratuita de medicamentos prescritos pelos profissionais da rede pública municipal de saúde, exclusivamente nas farmácias da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Hospital Municipal.

Art.2º - Os medicamentos abrangidos por esta Lei são aqueles constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e em listas suplementares definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º - A entrega imediata dos medicamentos será efetuada nas farmácias da UPA ou do Hospital Municipal, mediante apresentação da receita médica emitida pelos profissionais dessas unidades, devidamente preenchida e assinada.

Art.4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Garantir o estoque suficiente de medicamentos nas farmácias da UPA e do Hospital Municipal;

II – Organizar e fiscalizar a distribuição dos medicamentos;

III – Promover campanhas educativas para conscientizar a população sobre o uso racional de medicamentos.

Art.5º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo normas complementares para sua execução.

Art.6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 29 de abril de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente